



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 082, DE 26 DE OUTUBRO DE 1994.

(Oriunda do Poder Executivo)

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênios com a COPEL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANA, usando de suas atribuições legais **"APROVOU"**, e eu **PREFEITO MUNICIPAL, "SANCIONO"** a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, para a realização de obras de Eletrificação Rural.

Art. 2º O Poder Executivo executará os serviços de mão-de-obra de Eletrificação Rural através de Mutirão.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços técnicos especializados ao atendimento e cumprimento de suas obrigações estabelecidas no Convênio objeto do Artigo 12.

Art. 4º O Poder Executivo envidará todos os esforços no sentido de promover a segurança no trabalho dos mutirantes.

Art. 5º Concluído o programa objeto desta Lei, o Poder Executivo remeterá à Câmara Municipal relatório consubstanciado do mesmo, para conhecimento e fiscalização, no prazo de 90 (noventa) dias do término das obras.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e quatro (26/10/94).

FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIANO GIMENES GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO